

# RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES (RMA)

Art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005

➤ **Empresas Recuperandas:**

- Vogelsanger Pavimentação Eirelli
- Terraplanagem e Pavimentação Vogelsanger Eirelli
- Cordilheiras Pavimentação Ltda

➤ **Autos nº:** 0323798-61.2017.8.24.0038

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Novembro/202

# Sumário

<b>1. EVENTOS RELEVANTES .....</b>	<b>2</b>
1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ÚLTIMO MÊS .....	2
1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO .....	2
<b>2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA.....</b>	<b>2</b>
2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES.....	2
2.2. SEDE .....	3
2.3. RECURSOS HUMANOS (RH).....	3
<b>3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>3</b>
3.1. BALANÇO PATRIMONIAL.....	3
3.1.1. VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI .....	4
3.1.2. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI .....	5
3.1.3. CORDILHEIRAS PAVIMENTAÇÃO LTDA .....	6
3.2. FATURAMENTO .....	7
3.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) .....	7
3.3.1. VOGELSANGER.....	7
3.3.2. TERRAPLANAGEM.....	8
3.3.3. CORDILHEIRAS .....	8
3.4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....	9
3.4.1. LIQUIDEZ IMEDIATA .....	9
3.4.2. LIQUIDEZ CORRENTE .....	9
3.4.3. LIQUIDEZ SECA.....	10
3.4.4. LIQUIDEZ GERAL .....	10
<b>4. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>	<b>11</b>
<b>5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>	<b>12</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO 1    Cronograma do Andamento Processual.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO 2    Pagamentos até Outubro/2022 .....</b>	<b>21</b>

## 1. EVENTOS RELEVANTES

Prezando pela transparência processual, abaixo estão descritos os principais eventos processuais do mês, assim como os eventos processuais que se encontram em andamento. Informações mais detalhadas e completas podem ser obtidas no Cronograma do Andamento Processual (*Anexo 1*), ou diretamente no site desta Administradora Judicial (<https://www.gladiusconsultoria.com.br/processo/vogelsanger-pavimentacao-eireli-terraplenagem-e-pavimentacao-vogelsanger-eireli-96> ).

### 1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ÚLTIMO MÊS

Ao decorrer do último mês não houve movimentação processual relevante.

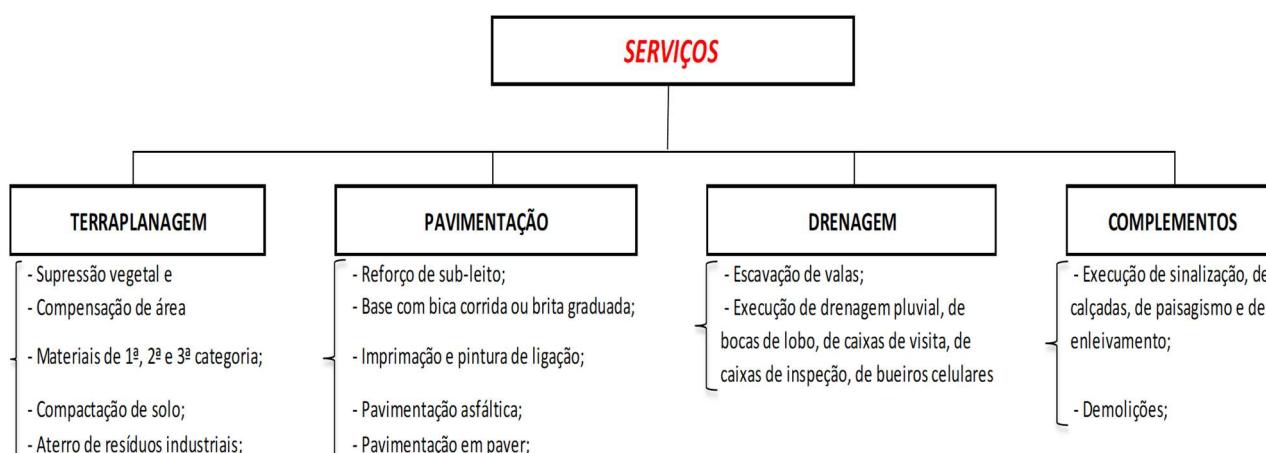
### 1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO

No momento o processo encontra-se em **fase de cumprimento do plano de recuperação judicial**.

## 2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

### 2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Como relatado na inicial, as empresas autoras dedicam-se a prestação de serviços no ramo de terraplanagem, pavimentação, drenagem e de outros complementos, e a venda de areia, quais sejam detalhadamente:



No mês de Novembro de 2020, teve início as atividades da empresa Cordilheiras Pavimentação Ltda, criada conforme previsto no “item 5” do Plano de Recuperação Judicial Modificativo – “Para o fim de otimizar a execução da atividade das recuperandas, bem como viabilizar a participação em concorrências e certames licitatórios, públicos e privados, poderá ser realizada

operação de cisão parcial das recuperandas, conversão de ativos para sociedade nova ou já existente, especialmente o acervo técnico das recuperandas" -, apresentado e aprovado em Assembleia Geral de Credores datada em 16/09/2019. Deste modo, o Grupo Vogelsanger passa a ser integrado pelas seguintes empresas: Vogelsanger Pavimentação Eirelli e Terraplenagem, Pavimentação Vogelsanger Eirelli e Cordilheiras Pavimentação Ltda.

## 2.2.SEDE

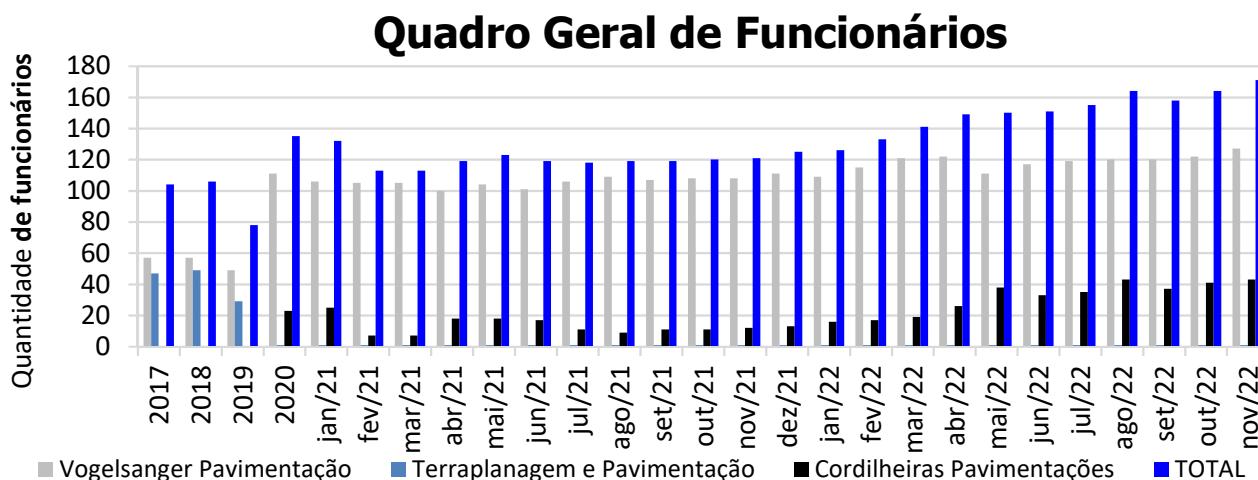
As recuperandas possuem sede nos seguintes endereços:

- VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELLI: Estrada do Piraí, nº 3300, CEP 89.237-600, Joinville - SC
- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELLI: Rua Rio Pardo, acesso pela Rua Rio Marmoré, Galpão C, CEP 88.343-570, Camboriú - SC

## 2.3.RECURSOS HUMANOS (RH)

No mês de **Outubro/2022**, as empresas juntas possuíam **171 colaboradores**, contudo, **21 estavam afastados**, restando então **150 em atividade** de forma efetiva.

Quanto a evolução desta informação, podemos demonstrar da seguinte forma.



## 3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

### 3.1.BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a posição da empresa em um determinado momento, sendo composto pelo ativo, passivo e patrimônio líquido.

Os ativos demonstram onde a empresa aplicou seus recursos, ou seja, quais são seus bens e direitos. Por outro lado, o passivo representa de onde vieram estes recursos e quais suas obrigações. Por fim, o patrimônio líquido representa a parte da empresa pertencente aos sócios, geralmente sendo representado por investimentos e lucros gerados na atividade.

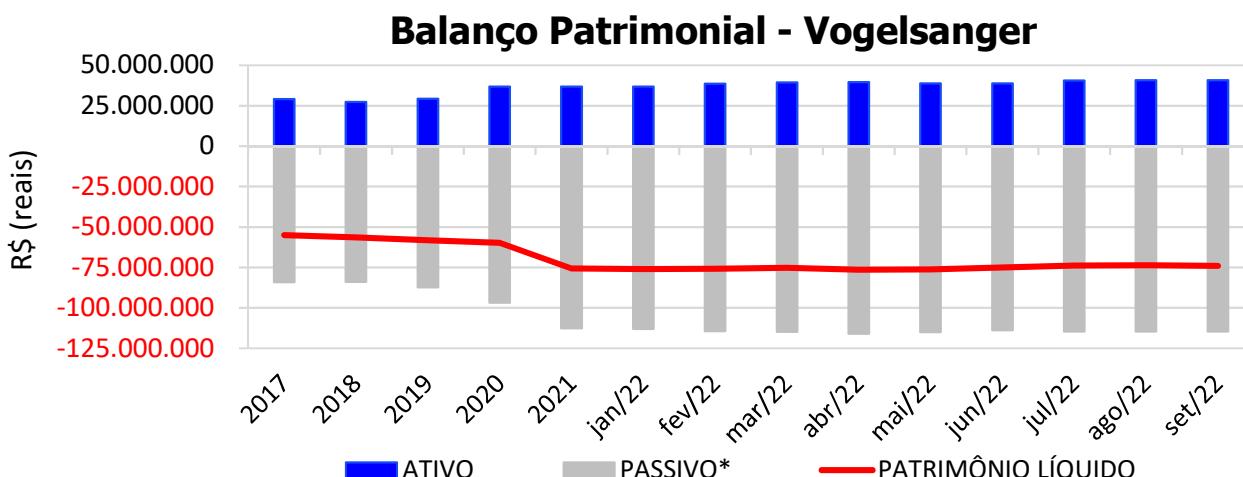
Para fins de facilitar a análise gráfica, *o patrimônio líquido não foi considerado no valor do passivo*, sendo demonstrado separadamente, com é possível observar nos gráficos dos itens abaixo.

Informamos que **a recuperanda não enviou o balancete do mês de Outubro e Novembro/2022**, alegando estar fazendo a troca do sistema contábil. Portanto, assim que nos forem remetidos os balancetes, nos comprometemos a atualizar as informações no RMA e traze-los aos autos. Devido a ausência da documentação contábil, **deixaremos de atualizar os tópicos de 3.1., 3.3., e 3.4** até que a devida documentação nos seja enviada.

### 3.1.1. VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI

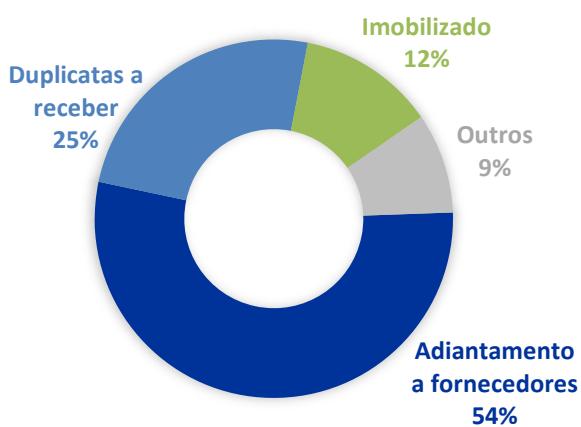
No mês de **Setembro/2022**, o **ATIVO** da empresa somou **R\$ 40.722.717**, e composto majoritariamente pelos itens: Adiantamento a fornecedores (54%), Duplicatas a receber (25%), Imobilizado (12%) e Outros (9%).

Já o **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não circulante), que no mesmo mês somou **R\$ 114.634.983**, é representado principalmente por: Empréstimos e financiamentos (36%), Fornecedores (31%), Obrigações fiscais (16%), Obrigações sociais (12%) e Outros (5%).

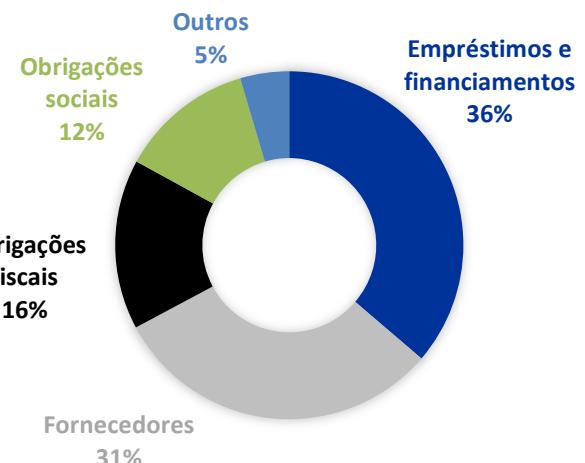


\* Passivo: passivo circulante + passivo não-circulante.

### ATIVO - SET/2022 - VOGELSANGER



### PASSIVO - SET/2022-VOGELSANGER

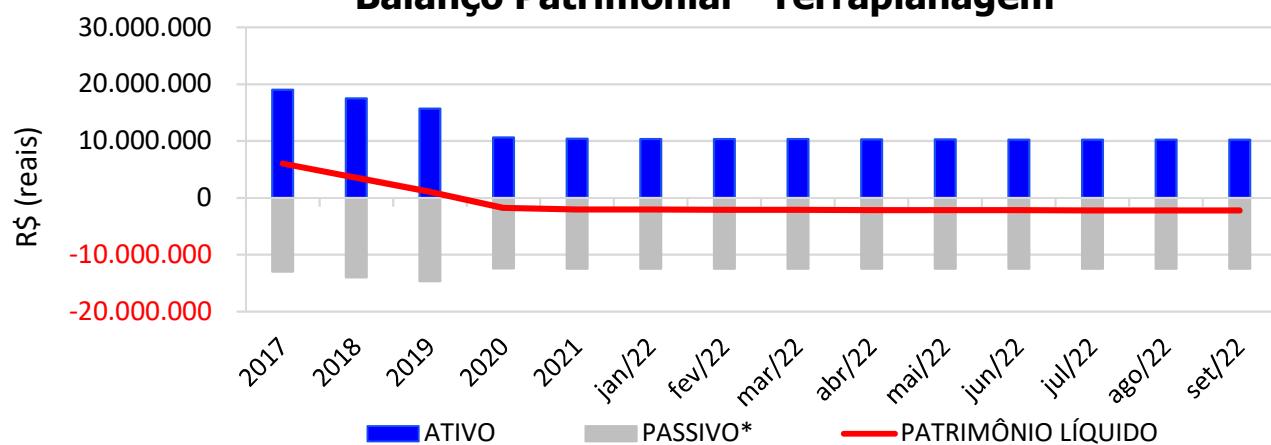


### 3.1.2. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI

No mês de **Setembro/2022**, o **ATIVO** da empresa somou **R\$ 10.229.785**, sendo que atualmente é composto majoritariamente pelos itens: Mutuo – Vogelsanger Pav. (44%), Adiantamento a fornecedores (15%), Imobilizado (8%), Estoque (14%) e Outros (19%).

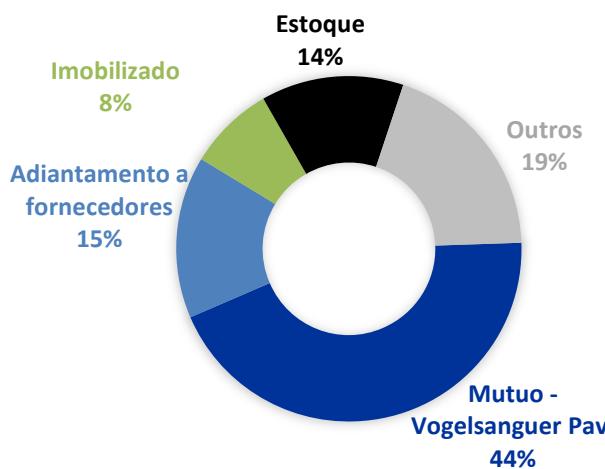
O **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não circulante) somou **R\$ 12.445.107**, e é composto na sua maioria por Obrigações sociais (37%), Obrigações trabalhistas (12%), Obrigações fiscais (22%), Impostos sobre lucro (12%), Fornecedores (13%) e Outros (4%).

### Balanço Patrimonial - Terraplanagem

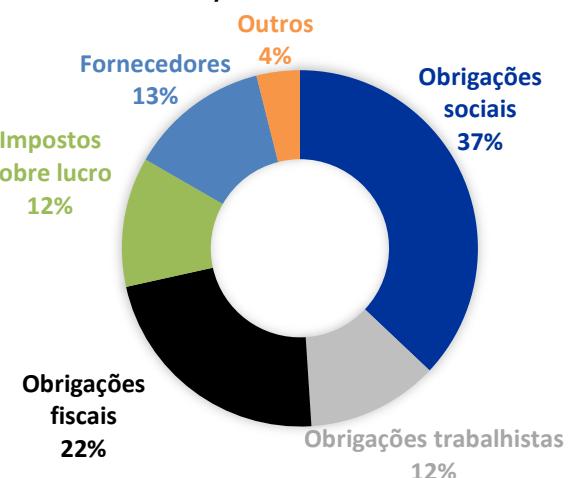


\* Passivo: passivo circulante + passivo não-circulante.

#### ATIVO-SET/2022- TERRAPLANAGEM



#### PASSIVO-SET/2022-TERRAPLANAGEM

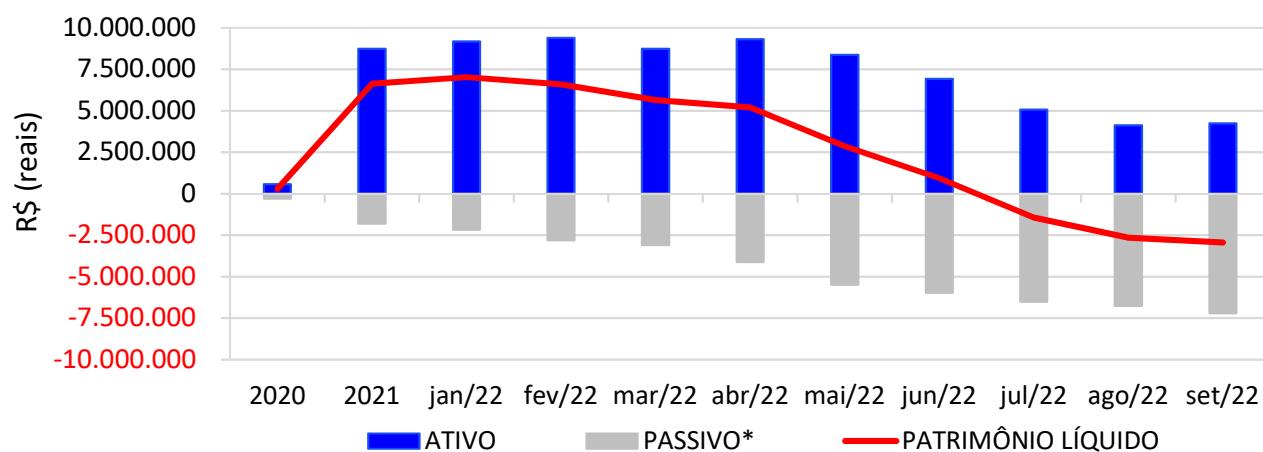


### 3.1.3. CORDILHEIRAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

No mês de **Setembro/2022**, o **ATIVO** da empresa somou **R\$ 4.249.627**, sendo que atualmente é composto majoritariamente pelos itens: Empréstimos de mutuo (13%), Duplicatas a receber (74%) e Outros (13%).

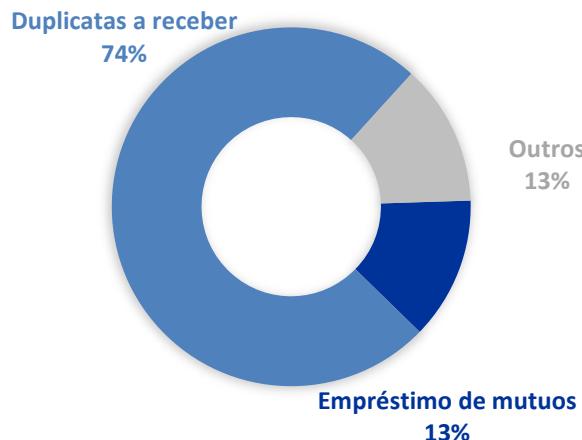
O **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não circulante) somou **R\$ 7.192.876** é composto na sua maioria por Obrigações fiscais (21%), Imposto sobre o lucro (7%), Fornecedores (50%), Obrigações trabalhistas (6%) e Outros (16%).

### Balanço Patrimonial - Cordilheiras

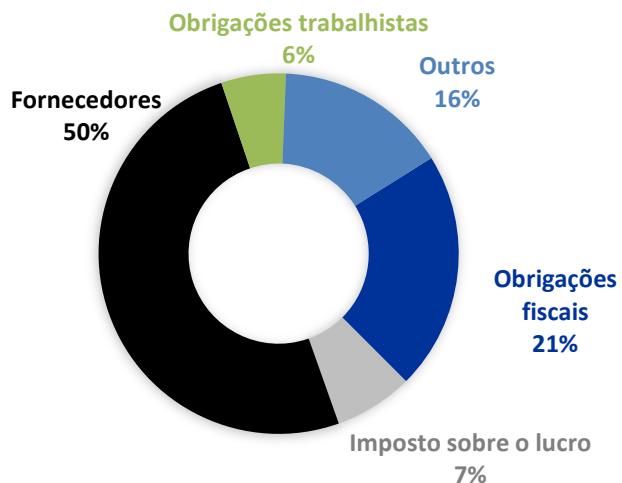


\* Passivo: passivo circulante + passivo não-circulante.

### ATIVO - SET/2022 - CORDILHEIRAS

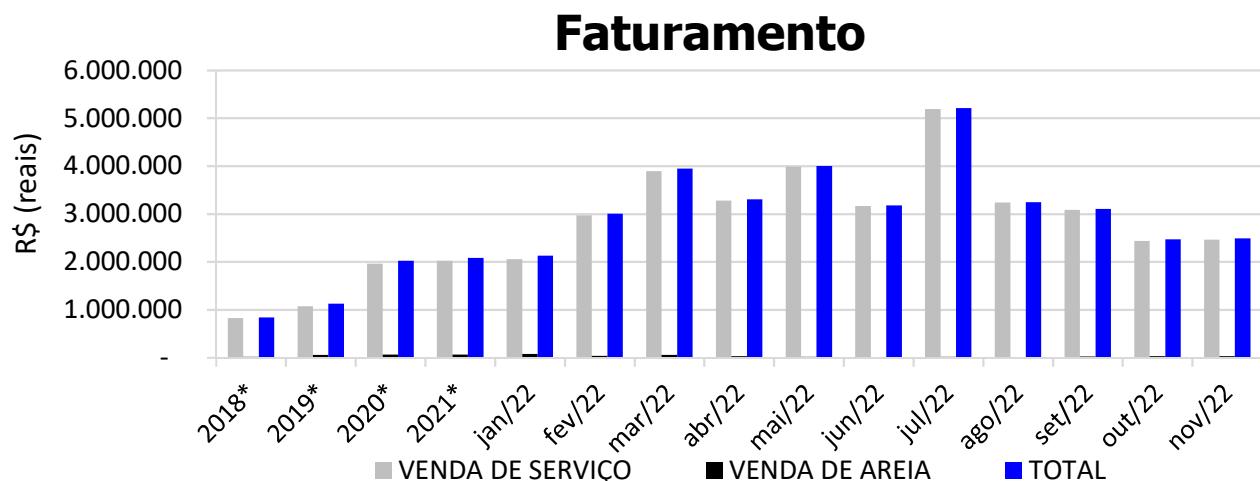


### PASSIVO-SET/2022-CORDILHEIRAS



### 3.2. FATURAMENTO

O faturamento do grupo atingiu, no mês de **Novembro/2022**, o valor de **R\$ 2.490.812**, aumento de 0,89% em relação ao mês anterior. Graficamente demonstrado:

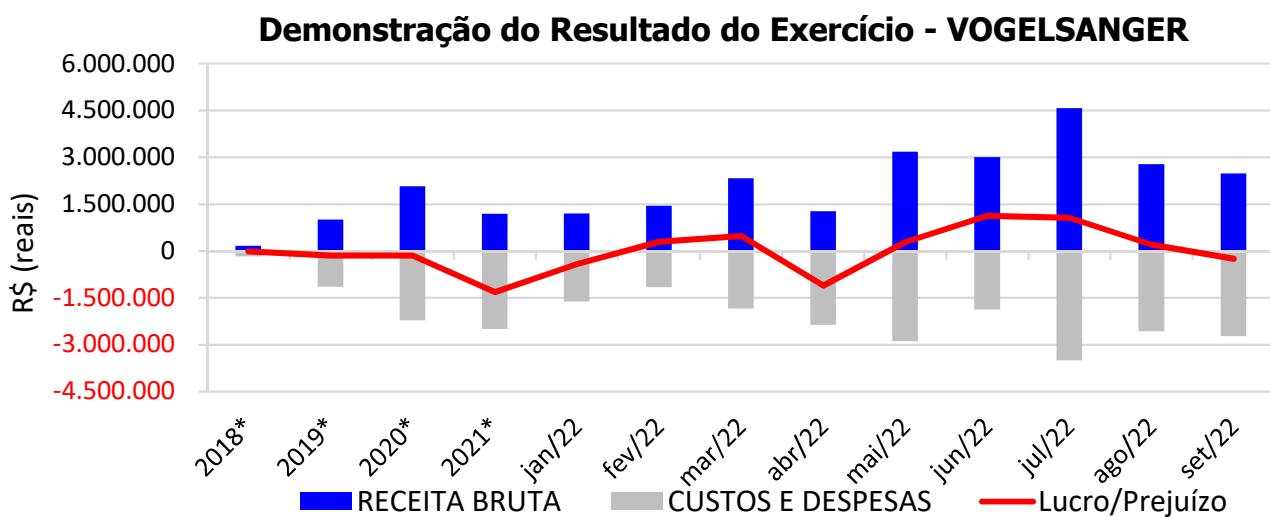


\*Valor médio mensal do ano referência.

### 3.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

#### 3.3.1. VOGELSANGER

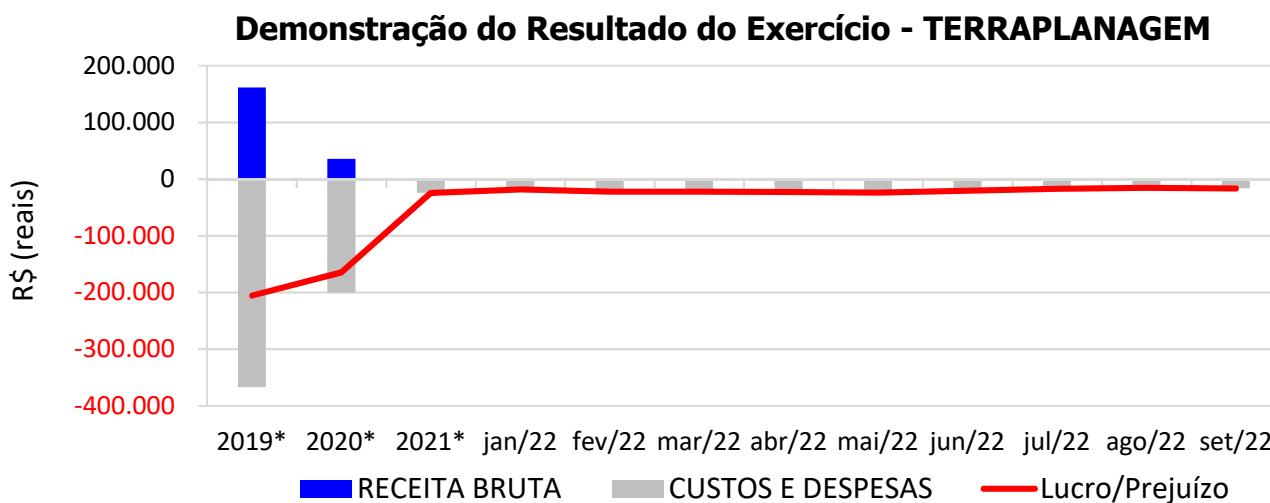
De acordo com as demonstrações contábeis, no mês de **Setembro/2022** a empresa apresentou **receita bruta** contábil de **R\$ 2.484.771** e **prejuízo contábil** de **R\$ 247.013**, resultando em **lucro contábil acumulado** de **R\$ 1.702.726** no ano de 2022.



\*Valor médio mensal do ano referência.

### 3.3.2. TERRAPLANAGEM

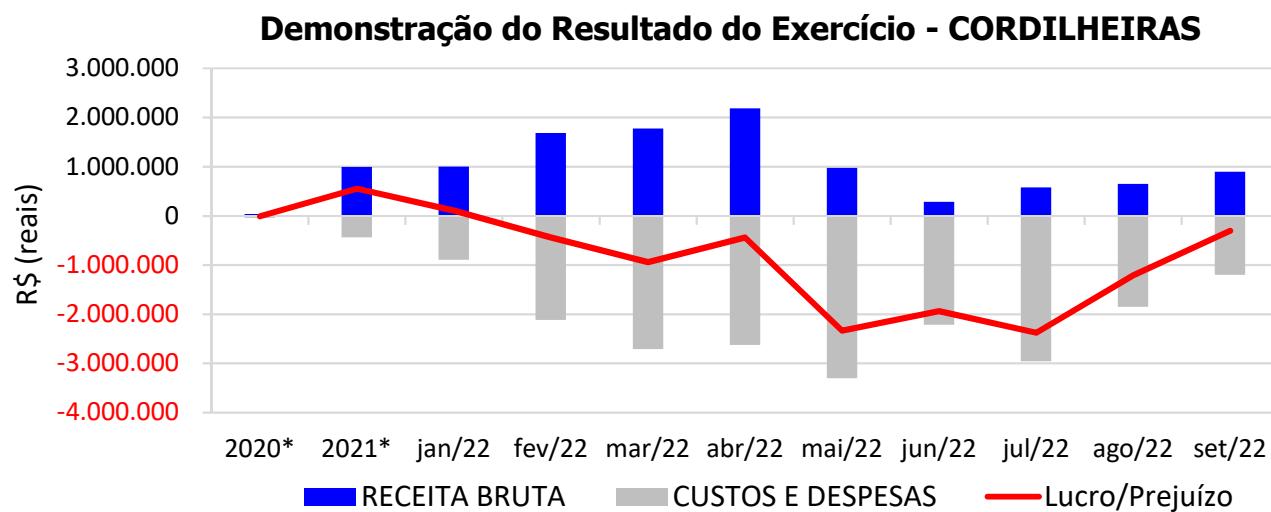
De acordo com as demonstrações contábeis, no mês de **Setembro/2022** a empresa **não apresentou receita** contábil e apresentou prejuízo contábil de R\$ 16.696, resultando em prejuízo contábil acumulado de R\$ 178.424 no ano de 2022.



\*Valor médio mensal do ano referência.

### 3.3.3. CORDILHEIRAS

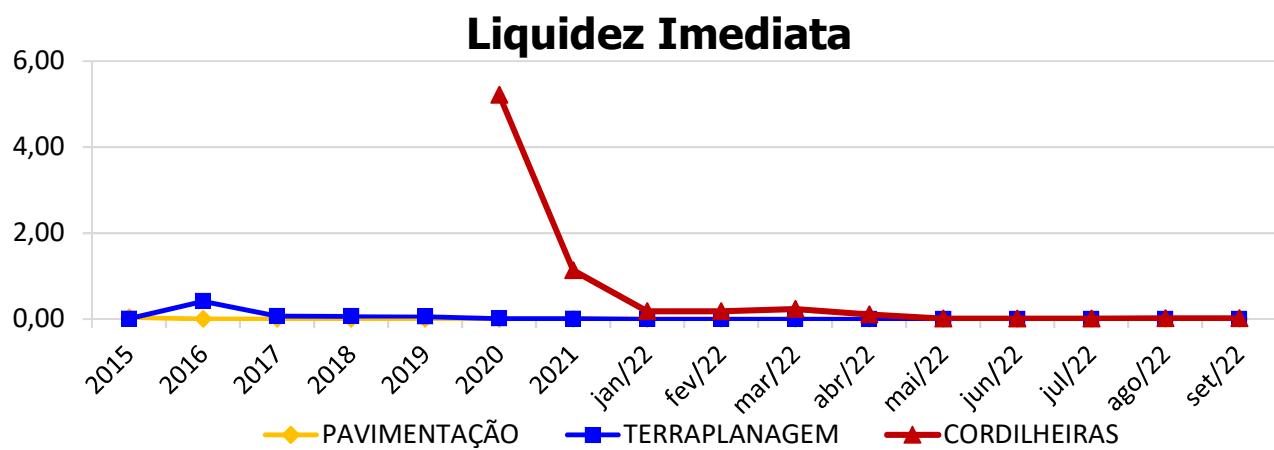
De acordo com as demonstrações contábeis, no mês de **Setembro/2022** a empresa apresentou **receita bruta** contábil de **R\$ 898.063** e prejuízo contábil de R\$ 304.787, resultando em prejuízo contábil acumulado de R\$ 9.857.955 no ano de 2022.



### 3.4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

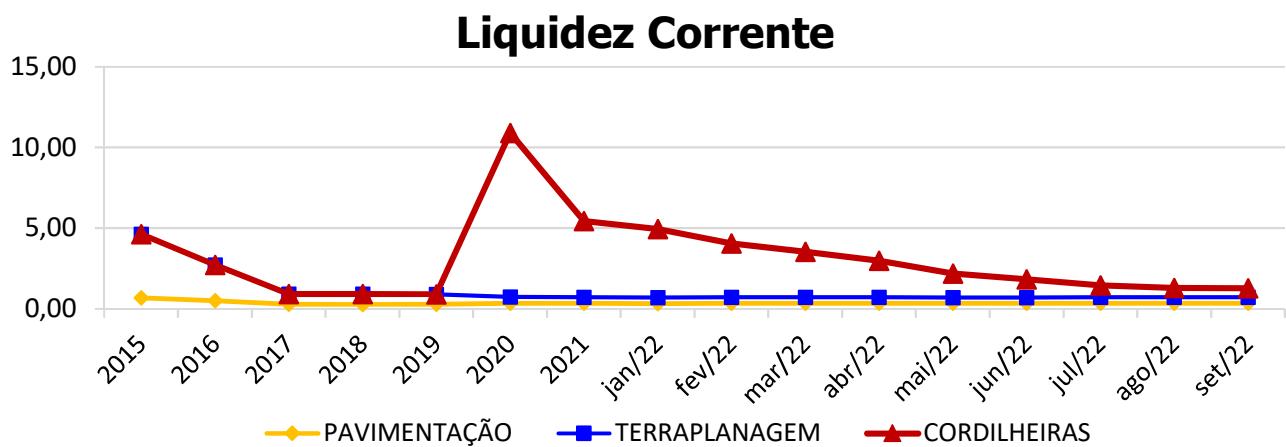
#### 3.4.1. LIQUIDEZ IMEDIATA

O índice de liquidez imediata é o quociente que compara o *Disponível* e o *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*. Ou seja, quanto das obrigações de até 12 meses a empresa consegue liquidar com os recursos que ela consegue transformar em dinheiro imediatamente para cada R\$ 1,00 de obrigação.



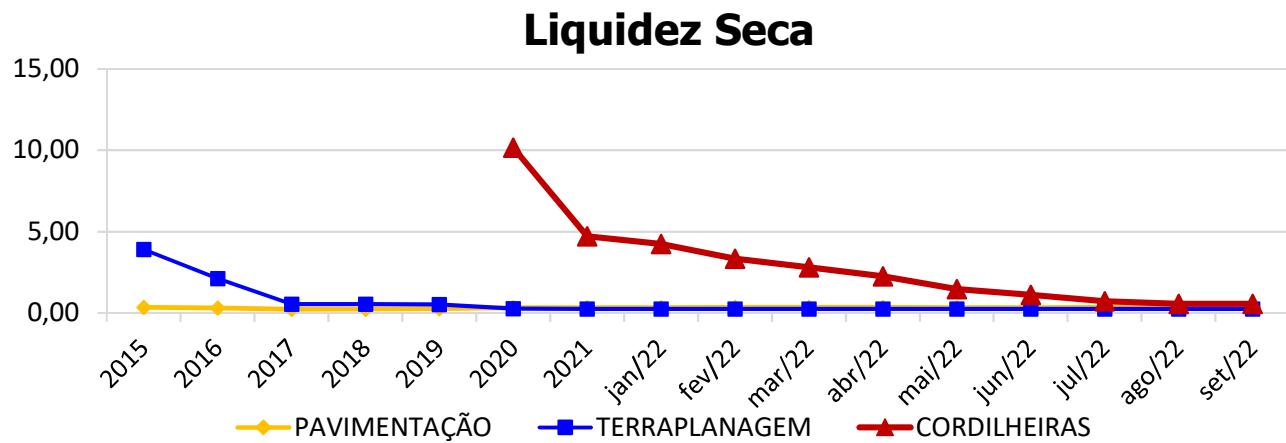
#### 3.4.2. LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é o comparativo entre o *Ativo Circulante* e o *Passivo Circulante*. Ou seja, quanto das disponibilidades, bens ou direitos que a empresa possui de curto prazo para quitar com suas obrigações, também do curto prazo de até 12 meses, para cada R\$ 1,00 devido.



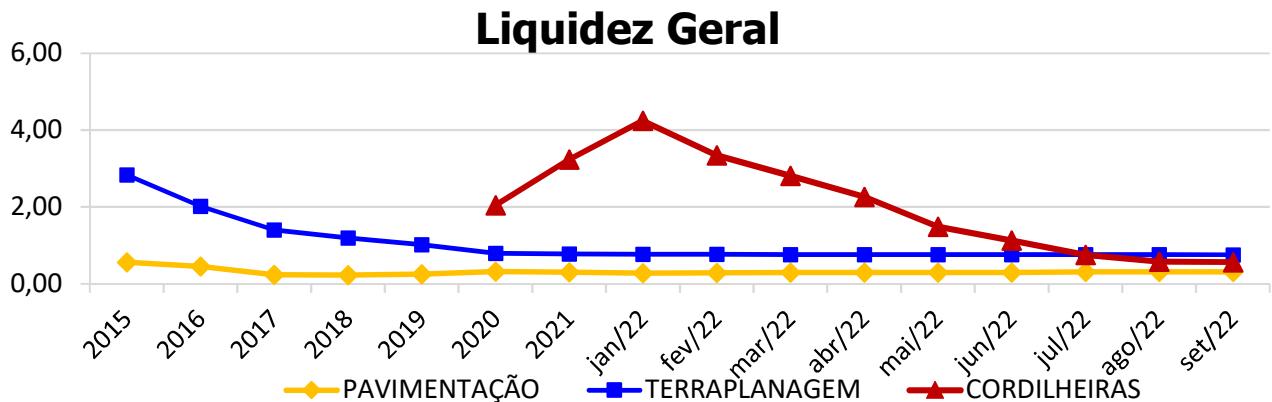
#### 3.4.3. LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez seca mostra a posição da empresa caso necessite utilizar todo seu *Ativo Circulante*, com exclusão da conta de *Estoques*, uma vez que este não tem uma data definida para sua transformação em dinheiro, para quitar seu *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*.



#### 3.4.4. LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral difere-se dos outros índices de liquidez, pois é o confronto entre o *Exigível Total* e o *Realizável Total* da empresa. Ele indica o quanto a empresa conseguirá honrar com seus compromissos de curto e longo prazo, contando com todos seus bens e direitos de curto e longo prazo também. Ou seja, quanto ela possui em bens e direitos para cumprir com cada R\$ 1,00 de dívida no curto e longo prazo.



#### 4. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperanda juntou aos autos a **Relação de Credores** (*EVENTO 1*), de acordo com **art. 51, III, da Lei 11.101/2005**.

Após a análise das habilitações e impugnações administrativas, esta administração judicial apresentou no dia 25/02/2021 a **Relação de Credores do Administrador Judicial** (*EVENTO 231*) conforme o **art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005**, que pode ser encontrada no site desta administradora judicial.

Informamos que o total habilitado na recuperação das recuperandas encontra-se conforme descrito abaixo:

ENDIVIDAMENTO TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
VOGELSANGER, TERRAPLANAGEM E CORDILHEIRAS			
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR HABILITADO	% DO VALOR TOTAL	
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 6.877.032,89	10,71%	
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R\$ 566.182,14	0,88%	
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 48.534.147,36	75,61%	
CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP	R\$ 8.214.860,32	12,80%	
<b>TOTAL : R\$ 64.192.222,71</b>			<b>100%</b>

## 5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, o **Plano de Recuperação Judicial foi apresentado** pela recuperanda no dia 27/03/2018 (*EVENTO 201*), que se encontra no site desta administradora judicial.

Posteriormente, a recuperanda apresentou um **Aditamento do Plano de Recuperação Judicial** (*EVENTO 585*), o qual restou **aprovado em Assembleia Geral de Credores** – 2º convocação (*EVENTO 585*) e homologado em Maio/2020 (*EVENTO 659*).

Após a homologação do Plano e a Concessão da Recuperação Judicial e publicação no DJSC 3336, disponibilizado em 02/07/2020, **iniciou a contagem de alguns prazos para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**.

Sendo assim, o Plano aprovado prevê, resumidamente:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - VOGELSANGER				
<u>Classe/ Condições</u>	<u>CARÊNCIA</u>	<u>DESÁGIO</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>
<b>CLASSE I</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verbas salariais: até 30 dias;</li> </ul>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos credores sujeitos a esta Classe, serão pagos da seguinte forma:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1º ano: pagamento de R\$ 5.000,00 a todos;</li> <li>- 2º ano: rateio proporcional do valor de R\$ 800.000,00 para quitar todos credores até 10 salários mínimos;</li> <li>- 3º ano: rateio proporcional de R\$ 900.000,00 para quitar todos credores até 18 salários mínimos;</li> <li>- 4º ano: rateio proporcional de R\$ 1.000.000,00 para quitar todos os credores até 28 salários mínimos;</li> <li>- 5º ano: rateio proporcional de R\$ 1.100.000,00 para quitar todos os credores até 50 salários mínimos;</li> <li>- Após, saldos até 150 salários mínimos serão pagos em 36 meses, com início dos pagamentos no 6º ano, com pagamento proporcional dos créditos;</li> <li>- Após, saldos excedentes a 150 salários mínimos: pagamentos conforme a Classe IV (item 4.2.1.1, "iv" - fl. 7/8 do Modificativo);</li> </ul> </li> <li>• Os pagamentos poderão ser efetuados em uma ou mais parcelas (item 4.2.1.1, "iii" - fl. 7 do Modificativo);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TR + 1% a.a., com termos inicial e final de incidência idênticos aos termos inicial e final do prazo de pagamento (item 4.2.1.1, "ii" - fl. 7 do Modificativo);</li> </ul>
<b>CLASSE II</b>	<b>NÃO HÁ CREDORES NESTA CLASSE</b>			

<b>CLASSE III</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 meses, a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a RJ (item 4.2.2.1, "v" - fl. 10);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 85% (item 4.2.2.1, "iv" - fl. 10);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será pago em 16 anos, conforme descrito a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1º e 2º ano: 1% do valor por ano;</li> <li>- 3º ao 5º ano: 2% do valor por ano;</li> <li>- 6º ao 13º ano: 4% do valor por ano;</li> <li>- 14º e 15º ano: 5% do valor por ano;</li> <li>- 16º ano: 50% do valor (item 4.2.2.1, "i" - fl. 9)</li> </ul> </li> <li>• Os percentuais incidem sobre o saldo devedor, tomando por base o montante inscrito na relação de credores, após aplicação do deságio previsto (item 4.2.2.1, "i" - fl. 9);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TR + 1% a.a. desde o trânsito em julgado da decisão que conceder a RJ (item 4.2.2.1, "ii" e "iii" - fl. 09)</li> </ul>
<b>CLASSE IV</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 meses, a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a RJ (item 4.2.3.1, "v" - fl. 11);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 85% (item 4.2.3.1, "v" - fl. 11);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será pago em 16 anos, conforme descrito a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1º e 2º ano: 1% do valor por ano;</li> <li>- 3º ao 5º ano: 2% do valor por ano;</li> <li>- 6º ao 13º ano: 4% do valor por ano;</li> <li>- 14º e 15º ano: 5% do valor por ano;</li> <li>- 16º ano: 50% do valor (item 4.2.3.1, "i" - fl. 10)</li> </ul> </li> <li>• Os percentuais incidem sobre o saldo devedor, tomando por base o montante inscrito na relação de credores, após aplicação do deságio previsto (item 4.2.3.1, "i" - fl. 10);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TR + 1% a.a. desde o trânsito em julgado da decisão que conceder a RJ (item 4.2.3.1, "ii" e "iii" - fl. 10)</li> </ul>
<b>CREDOR COLABORATIVO - PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 35% sobre o valor arrolado na relação de credores (item 4.3.1.1 - fl. 12);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aceleração: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2,5% sobre o valor da respectiva nota de prestação de serviço, para concessão de prazo mínimo de 30 dias para pagamento da nota (item 4.3.1.1, "ii" - fl. 12);</li> </ul> </li> <li>• Será devolvido o percentual incidente (conforme prazo concedido em dias) sobre o valor líquido da nota de prestação de serviço, à conta de amortização do crédito sujeito aos efeitos do PRJ (item 4.3.1.1, "iii" - fl. 12);</li> <li>• A devolução que aqui se trata ocorrerá na mesma data do pagamento da fatura (item 4.3.1.1, "iv" - fl. 12);</li> </ul>	
<b>CREDOR COLABORATIVO - FORNECEDORES FINANCEIROS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 meses a contar da publicação da decisão homologatória do Plano (item 4.3.1.2, "v" - fl. 14);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 27% sobre o valor arrolado na relação de credores (item 4.3.1.2, "i" - fl. 13);</li> <li>• O deságio será aplicado se o pagamento da parcela mensal for feito criteriosamente no dia, sem atrasos. Caso ocorra atraso, o valor da parcela será acrescido da correção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aceleração: Pagamento em 96 parcelas progressivas conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1º e 2º ano: 8,89% do valor do crédito por ano;</li> <li>- 3º e 4º ano: 11,11% do valor por ano;</li> <li>- 5º e 6º ano: 13,33% do valor do crédito por ano;</li> <li>- 7º e 8º ano: 16,67% do valor por ano (item 4.3.1.2, "ii" - fl. 13);</li> </ul> </li> <li>• Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, iguais e consecutivas (item 4.3.1.2, "ii" - fl. 13)</li> <li>• Os percentuais devem ser considerados após a aplicação do deságio (item 4.3.1.2, "ii" - fl. 13);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% da CDI (item 4.3.1.2 "iii" - fl. 13);</li> </ul>

	monetária indicada no item "iii", juros de mora de 1% ao mês, <i>pro rata die</i> e, automaticament e, será cancelado o deságio, devendo a parcela ser paga acrescida, também, dos 27%.	
--	---	--

\*A contar do trânsito em julgado da decisão que homologar (pg. 6 do Modificativo apresentado em AGC)

## ➤ PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS

Os **credores trabalhistas** (Classe I), que informaram seus dados bancários diretamente à recuperanda, **começaram a receber seus créditos no mês de Agosto/2021**.

Aqueles credores que encaminharam seus dados bancários no prazo previsto no plano (item 4.2.1.1 – pág. 7 do Modificativo do Evento 1225), qual seja de 60 dias do termo inicial para pagamentos, tiveram o valor do primeiro ano (pagamento até R\$ 5.000,00) feito em parcela única.

Relacionamos no **Anexo 2**, todos credores que já começaram a receber até **Outubro/2022** e informamos que os comprovantes encontram-se arquivados com esta Administradora Judicial, que deixa de junta-los pelo seu grande volume, mas se compromete a trazê-los aos autos caso necessário, bem como se coloca à disposição para eventuais dúvidas.

**A recuperanda enviou há alguns dias os comprovantes de pagamento referente a meses posteriores a Outubro/2022, entretanto, devido ao elevado volume de documento, traremos a devida relação de pagamento no próximo relatório mensal.**

Ainda, com relação especificamente ao credor Eliseu da Rosa Brizola, destacamos em nossa manifestação do evento 1483 que o crédito foi majorado de R\$ 1.271,94 para R\$ 16.055,08 em 04/08/2022, no incidente de habilitação de crédito n. 0006045-96.2019.8.24.0038. No que concerne ao pagamento, o valor de R\$ 1.271,94 habilitado anteriormente já foi pago no dia 06/08/2021, enquanto que o saldo remanescente a ser pago, em decorrência da majoração para R\$ 16.055,08, será pago conforme estabelecido no plano de recuperação judicial. Assim, nos comprometemos a informar o pagamento em momento oportuno.

**Por fim, para os credores que ainda não informaram seus dados bancários, lembramos que devem informá-los para o endereço da devedora ou pelo e-mail: [rj@vogelsangerempreendimentos.com.br](mailto:rj@vogelsangerempreendimentos.com.br).**

## 6. CONCLUSÃO

As informações aqui reproduzidas foram trazidas por relatórios das recuperandas em seus respectivos setores.

Eventuais dúvidas sobre as informações e análises contidas neste relatório, poderão ser encaminhadas para o e-mail [contato@gladiusconsultoria.com.br](mailto:contato@gladiusconsultoria.com.br).

Joinville – SC, 29 de Março de 2023.



**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Júnior**  
**Adm. Judicial** CRA/SC 6410 – OAB/SC 32.401

# ANEXO 1

Cronograma do Andamento Processual

**VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER EIRELI**

**Última  
atualização:  
27/03/2023**

		EVENTOS CONCLUÍDOS	EVENTOS EM PAUSA/ETAPA ATUAL	EVENTOS NÃO CONCLUÍDOS	
DATA	EVENTO/ETAPA	INFORMAÇÕES		EVENTO	LEI Nº 11.101/2005
31/10/2017	<b>Distribuição</b>	31/10/2017		1	Art. 48 e 51
	<b>Processo</b>	0323798-61.2017.8.24.0038 (eproc)			
	<b>Vara</b>	4ª Vara Cível			
	<b>Comarca</b>	Joinville			
	<b>Juiz</b>	Dr. Fernando Seara Hickel			
09/11/2017	<b>Decisão de Deferimento/Processamento</b>			6	Art. 52
27/11/2017	<b>Publicação da Decisão de Deferimento</b>	DJSC n. 2715, de 24/11/2017		6	Art. 52, § 1º, I
01/12/2017	<b>Relação de Credores da Recuperanda</b>	Evento 1, INF14		1	Art. 51, III
06/12/2017	<b>Publicação da Relação de Credores da Recuperanda no DJSC</b>	DJSC n. 2722, de 05/12/2017		62	Art. 52, § 1º, II
24/11/2017	<b>Termo de Compromisso do Administrador Judicial</b>			26	Art. 33 e Art. 52, I
04/12/2017	<b>Comunicado aos Credores</b>	04/12/2017, via correio		nihil	Art. 22, I, a
29/01/2018	<b>Habilidades/Impugnações Administrativas (Prazos) - Ao Administrador Judicial</b>	07/12/2017 a 29/01/2018		nihil	Art. 7º, § 1º
27/03/2018	<b>Apresentação do Plano de Recuperação Judicial</b>			201	Art. 53
04/10/2018	<b>Publicação do Plano de Recuperação Judicial no DJSC</b>	DJSC 2920, de 04/10/2018		309	Art. 53, Parágrafo Único
02/05/2018	<b>Relação de Credores do Administrador Judicial</b>			231	Art. 7º, § 2º
04/10/2018	<b>Publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial no DJSC</b>	DJSC 2920, de 04/10/2018		309	Art. 7º, § 2º
22/10/2018	<b>Habilidades/Impugnações Judiciais (Prazo de 10 dias)</b>	22/10/2018		nihil	Art. 8º
21/11/2018	<b>Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (Prazo de 30 dias)</b>	21/11/2018		nihil	Art. 53, Parágrafo Único e Art. 55
nihil	<b>Ausência de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial</b>	nihil		nihil	Art. 55
14/03/2019	<b>Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores</b>	DJSC 3019, de 14/03/2019		416	Art. 36 e Art. 56
24/04/2019	<b>Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação</b>	24/04/2019, às 10h30min		nihil	Art. 36 e Art. 56
24/04/2019	<b>Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 1ª Convocação</b>			494	Art. 37
08/05/2019	<b>Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (suspenso)</b>	08/05/2019, às 10h30min		nihil	Art. 36 e Art. 56

08/05/2019	<b>Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação (suspenso)</b>		503	Art. 37
09/07/2019	<b>Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (suspenso)</b>	09/07/2019, às 10h30min	nihil	Art. 36 e Art. 56
09/07/2019	<b>Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação (suspenso)</b>		520	Art. 37
04/09/2019	<b>Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (suspenso)</b>	04/09/2019, às 10h30min	nihil	Art. 36 e Art. 56
04/09/2019	<b>Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação (suspenso)</b>		580	Art. 37
17/09/2019	<b>Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (continuação)</b>	17/09/2019, às 10h30min	nihil	Art. 36 e Art. 56
17/09/2019	<b>Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação (continuação)</b>		585	Art. 37
17/09/2019	<b>Aditamento do Plano de Recuperação Judicial</b>	Em AGC, anexo a ata	585	Art. 56, § 3º
04/09/2019	<b>Aprovação do Plano de Recuperação Judicial</b>	17/09/2019, em AGC	585	Art. 56, § 2º
29/05/2020	<b>Decisão de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano</b>	29/05/2020	659	Art. 58
02/07/2020	<b>Publicação da Decisão de Concessão e Homologação no DJSC</b>	DJSC 3336, de 02/07/2020	659	Art. 58
21/06/2022	<b>Trânsito em Julgado da Decisão de Concessão e Homologação</b>	Agravo nº 5002137-89.2021.8.24.0000.	nihil	
	<b>Fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial</b>		1256	Art. 61

	<b>Homologação do Quadro Geral de Credores (QGC)</b>		
<b>Distribuição</b>	<b>Incidentes Processuais</b>	<b>Andamento Atual</b>	
11/01/2023	5000646-59.2023.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 06/02/2023	
19/12/2022	5056438-32.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 06/02/2023	
23/11/2022	5042706-81.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 23/11/2022	
28/09/2022	5043316-49.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 22/03/2023	
28/09/2022	5043308-72.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 17/02/2023	
28/09/2022	5043320-86.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 12/12/2022	
28/09/2022	5043318-19.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 29/11/2022	
28/09/2022	5043295-73.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 11/01/2023	
28/09/2022	5043325-11.2022.8.24.0038 (eproc)	Aguardando decisão	
28/09/2022	5043297-43.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 11/01/2023	
28/09/2022	5043296-58.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 11/01/2023	
28/09/2022	5043314-79.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 11/01/2023	
28/09/2022	5043311-27.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 11/01/2023	
28/09/2022	5043310-42.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 11/01/2023	
26/08/2022	5042711-06.2022.8.24.0038 (eproc)	Aguardando decisão	
19/08/2022	5036391-37.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 03/10/2022	
20/07/2022	5030805-19.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 28/02/2023	
13/07/2022	5029545-04.2022.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 03/10/2022	
13/07/2022	5029537-27.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 24/10/2022	
13/07/2022	5029543-34.2022.8.24.0038(eproc)	Decisão em 05/12/2022	
13/07/2022	5029544-19.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 07/10/2022	
07/07/2022	5028569-94.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 31/08/2022	
12/05/2022	5019360-04.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 02/08/2022	
22/03/2022	5011095-13.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 24/05/2022	
14/01/2022	5001161-31.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 03/06/2022	
11/01/2022	5000721-35.2022.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 02/08/2022	
19/11/2021	5053967-77.2021.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 07/10/2022	
12/11/2021	5052725-83.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 15/12/2021	
19/10/2021	5038945-13.2020.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 08/11/2021	
26/05/2021	5022746-76.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 26/05/2022	
20/05/2021	5021757-70.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 10/05/2022	
13/04/2021	5014784-02.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 26/10/2021	
18/02/2021	5006058-39.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 01/12/2021	
18/02/2021	5006054-02.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 27/10/2021	
18/02/2021	5006052-32.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 12/11/2021	
29/01/2021	5003604-86.2021.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 13/10/2021	
18/12/2020	5049736-41.2020.8.24.0038 (eproc)	Decisão em 07/10/2022	
09/12/2020	0300145-25.2020.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 16/11/2021	
26/11/2020	0002406-36.2020.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 02/08/2022	
16/11/2020	0300140-03.2020.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 16/12/2021	
02/09/2020	5032011-39.2020.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 01/06/2022	
04/11/2019	0316636-44.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 27/05/2022	
05/09/2019	0316461-50.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 23/05/2022	
17/07/2019	0315551-23.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 12/11/2021	
11/07/2019	5001245-37.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 31/03/2022	
05/04/2019	0006034-67.2019.8.24.0038	Sentença em 16/12/2019	
05/04/2019	0006040-74.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 16/11/2020	
05/04/2019	0006033-82.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 14/12/2020	
05/04/2019	0006039-89.2019.8.24.0038 (eproc)	Processo Extinto	

nihil

Art. 18

<b>05/04/2019</b>	0006043-29.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 23/02/2022	nihil	Art. 18
<b>05/04/2019</b>	0006030-30.2019.8.24.0038	Sentença em 27/08/2020		
<b>05/04/2019</b>	0006037-22.2019.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 24/05/2022		
<b>05/04/2019</b>	0006042-44.2019.8.24.0038	Sentença em 03/04/2020		
<b>15/03/2019</b>	0305525-63.2019.8.24.0038	Sentença em 27/08/2020		
<b>08/03/2019</b>	0305008-58.2019.8.24.0038	Sentença em 26/11/2020		
<b>30/01/2019</b>	0321559-50.2018.8.24.0038	Sentença em 27/02/2020		
<b>23/01/2019</b>	0301503-59.2019.8.24.0038	Sentença em 30/05/2019		
<b>20/12/2018</b>	0328181-48.2018.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 16/11/2020		
<b>29/11/2018</b>	0326021-50.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>26/11/2018</b>	0325304-38.2018.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 01/07/2021		
<b>30/10/2018</b>	0322866-39.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>30/10/2018</b>	0322862-02.2018.8.24.0038	Sentença em 31/07/2019		
<b>23/10/2018</b>	0322214-22.2018.8.24.0038	Sentença em 27/02/2020		
<b>17/10/2018</b>	0321766-49.2018.8.24.0038	Sentença em 30/05/2019		
<b>17/10/2018</b>	0321782-03.2018.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 31/03/2022		
<b>15/10/2018</b>	0018598-15.2018.8.24.0038	Sentença em 12/12/2019		
<b>15/10/2018</b>	0018597-30.2018.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 22/02/2022		
<b>11/10/2018</b>	0321265-95.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>10/10/2018</b>	0321175-87.2018.8.24.0038 (eproc)	Sentença em 06/07/2021		
<b>09/10/2018</b>	0321035-53.2018.8.24.0038	Processo Extinto		
<b>09/10/2018</b>	0321066-73.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>19/09/2018</b>	0319370-02.2018.8.24.0038	Sentença em 11/12/2019		
<b>06/09/2018</b>	0318601-91.2018.8.24.0038	Sentença em 10/10/2019		
<b>30/05/2018</b>	0309235-28.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>21/05/2018</b>	0309868-39.2018.8.24.0038	Sentença em 10/10/2019		
<b>18/05/2018</b>	0309626-80.2018.8.24.0038	Processo Extinto		
<b>14/05/2018</b>	0309243-05.2018.8.24.0038	Sentença em 27/02/2020		
<b>14/05/2018</b>	0309192-91.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>14/05/2018</b>	0309194-61.2018.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
<b>14/05/2018</b>	0309259-56.2018.8.24.0038	Sentença em 11/10/2019		
<b>09/05/2018</b>	0308822-15.2018.8.24.0038	Sentença em 11/10/2019		
<b>12/04/2018</b>	0306894-29.2018.8.24.0038	Sentença em 17/10/2019		
<b>12/12/2017</b>	0326740-66.2017.8.24.0038	Sentença em 20/05/2019		
<b>16/11/2017</b>	0324809-28.2017.8.24.0038	Sentença em 16/10/2019		
	<b>Pedido para Encerramento da Recuperação Judicial, por cumprimento</b>			<b>Art. 63</b>
	<b>Término do Prazo da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações</b>			<b>Art. 61</b>
	<b>Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações</b>			<b>Art. 63</b>

# **ANEXO 2**

## Pagamentos até Outubro/2022

**PAGAMENTO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATÉ 10/2022**  
**CREDORES TRABALHISTA**

<b>CREDOR</b>	<b>VALOR TOTAL PAGO</b>
ADENILSON GUIMARAES SANTOS	R\$ 5.531,18
ADOLAR KRUGER	R\$ 5.000,00
ADRIANO ALVIR FHYNBEEN	R\$ 6.487,11
ALAN RODRIGO SALVADOR	R\$ 1.421,28
ALANO MARCO VICENTE - VER PGTO PARCELAS	R\$ 6.875,37
ALEX LUIS BUCARTH MARTINS	R\$ 6.487,24
ALEX VOGELSANGER	R\$ 4.999,98
ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 2.040,00
ALEXANDRE OLIGINI DA ROCHA	R\$ 12.739,74
ALEXSANDRO SILVA SANTOS	R\$ 8.924,32
ALFRANIO SANTANA DOS SANTOS	R\$ 11.945,48
ALISON RICARDO LUCAS	R\$ 1.879,93
ANA LUCIA MOYA TASCA	R\$ 3.333,29
ANARDO ANTUNES VIEIRA	R\$ 5.000,00
ANDERSON AUGUSTO DE JESUS	R\$ 166,80
ANDRE DOFF SOTTA	R\$ 4.999,98
ANDRE EDEL DA SILVA	R\$ 2.808,96
ANGELO BATISTA DE SOUZA	R\$ 1.383,42
ANTONIO ALVES CORREIA	R\$ 8.617,04
ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS	R\$ 2.559,12
ANTONIO CESAR ALVES	R\$ 7.443,60
ANTONIO DE JESUS REIS	R\$ 4.791,42
ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 8.129,88
ANTONIO ELOY BERNARDIN, ANA MARIA SILVÉRIO LIMA e DIONE BERNARDIN (honorários)	R\$ 7.346,50
ANTONIO JOSE SANTOS LIMA	R\$ 6.193,06
ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO	R\$ 5.610,22
ARILDO CAMARGO	R\$ 6.351,30
BACCIN ADVOGADOS	R\$ 4.999,98
BARBARA MICHELS DA ROSA FEUSER	R\$ 6.588,16
BEATRIZ DUARTE JESUITA	R\$ 7.213,83
BENEDITO FERNANDES	R\$ 11.768,40
BIANCA TODT	R\$ 666,67
BRITTES & PORRUA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 5.539,20
BRUNA PRADO DA SILVA	R\$ 4.999,98
BRUNO EDUARDO COIMBRA RODRIGUES	R\$ 4.999,99
BRUNO RAFAEL VIEIRA	R\$ 10.253,64

CARLA NAYARA MICHELS DOS SANTOS	R\$	5.995,84
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAIS	R\$	4.477,92
CARLOS CESAR CARRIÇO	R\$	5.000,00
CASSIANO GOMES DOS SANTOS	R\$	6.186,18
CEDENIR VARGAS	R\$	5.000,00
CLADES APARECIDA ESTRAICH ZIMERMANN	R\$	2.991,24
CLAISON RIBEIRO EUGÊNIO	R\$	833,33
CLAUDICIR RAUL KLUG	R\$	11.031,33
CLAUDINEI PEREIRA	R\$	6.788,92
CLAUDINEI ROCHA LOPES	R\$	6.978,04
CLAUDIO CAVALHEIRO FERNANDES	R\$	5.000,00
CLAUDIO DE LIMA	R\$	7.572,98
CLAUDIO JOSE SOMOKOVICZ	R\$	5.000,00
CLEITON DOMINGOS VIEIRA	R\$	5.000,00
CLEITON SOARES DE LIMA	R\$	4.999,98
CLEVISON BEDIN	R\$	5.000,00
CRISTA VOGELSANGER	R\$	7.245,54
CRISTIANO CASSIO DE CAMPOS	R\$	1.904,28
DAIANE CRISTINE PRIESS	R\$	9.403,92
DANIEL DOS ANJOS PINTO	R\$	3.928,26
DARIO PEDRO FAUSTINO	R\$	9.990,56
DARIO SCHULZ	R\$	10.751,50
DERLI MARQUES BELO	R\$	9.828,10
DIEGO CLAUDINO MIRANDA	R\$	5.353,56
DIEGO LARSONN MULLER	R\$	5.786,36
DIRCEU PRILL HAMMACHER	R\$	2.499,99
DOMINGOS BISPO DOS SANTOS	R\$	5.391,46
DONIZETE SANTOS PEREIRA DA SILVA	R\$	5.221,48
DORALINO CASTRO MACHADO	R\$	4.085,94
EDENILTON SACRAMENTO COSTA	R\$	5.549,86
EDIVALDO CARNEIRO ROCHA	R\$	4.999,98
EDSON DE OLIVEIRA	R\$	9.063,08
EDSON MARIA MIRANDA	R\$	1.666,66
EDUARDO DA CRUZ CHAGAS	R\$	2.720,17
EGIDIO MANOEL DOMINGOS	R\$	7.900,26
ELIONAI CARNEIRO ROCHA	R\$	4.999,98
ELISANDRA WEBER e CAROLINE NODARI	R\$	1.390,16
ELISEU DA ROSA BRIZOLA	R\$	1.271,94
ELTON JOHN FERREIRA	R\$	4.328,85
ELVES MARQUES	R\$	4.999,98
EMERSON BORGES DE JESUS	R\$	3.600,00
ERASMO JOSE STEINER	R\$	5.000,00
EVERTON DE OLIVEIRA CASTILHO	R\$	8.310,22

FABIANE CRISTINA VOGELSANGER DOFF SOTTA	R\$	4.999,98
FABIO ALCANTARA DE SOUZA	R\$	7.767,70
FABIO JOSE VITALI	R\$	873,56
FELIPE FERREIRA	R\$	4.297,31
FERNANDO DE PRADO	R\$	5.921,81
FLAVIO DOS SANTOS DE JESUS	R\$	4.999,99
FLAVIO RIBEIRO CUBA	R\$	5.682,40
GERSON ADEMAR SOMOKOVICZ	R\$	10.278,16
GILBERTO DOS REIS	R\$	6.095,92
GILMAR ANTUNES	R\$	11.227,76
GILMAR BOAVENTURA	R\$	4.365,06
GILMAR GONCALVES DA LUZ	R\$	5.000,00
GILMAR HAVELUK	R\$	11.788,22
GILMAR MAFRA	R\$	1.001,22
GILSON LISANDRO SCHELBAUER JUNIOR	R\$	6.703,88
GIVANILDO ALMEIDA	R\$	3.753,71
GUILHERME DE GOES DA SILVA	R\$	640,80
HAROLDO PETTERSON	R\$	5.857,92
INACIO KALUZNY	R\$	977,94
IRINEU ANTONIO MATIELLO	R\$	10.733,64
JACKSON RITA	R\$	4.330,80
JAILSON DO CARMO DOS SANTOS	R\$	7.475,10
JAIME JOSE LEITE	R\$	8.187,45
JAIRO BOAVENTURA	R\$	8.575,35
JEAN AUGUSTO DE JESUS	R\$	6.328,70
JESSICA STENGER DE OLIVEIRA	R\$	9.391,68
JOAO CARLOS LUIZ FERNANDES	R\$	1.493,19
JOAO DE OLIVEIRA COSTA	R\$	10.389,90
JOAO JOSE DA CRUZ NETO (advogado)	R\$	5.000,00
JOAO MORAIS	R\$	10.499,74
JOAO NUNES RODRIGUES	R\$	1.400,70
JOAO PAULINO DE OLIVEIRA BORGES	R\$	11.734,14
JOAO PAULO VIEMES	R\$	7.375,29
JOAO PEDRO HIPOLITO FRANCISCO	R\$	833,33
JOBSON ALVES DE ARAUJO	R\$	6.990,50
JORGE LOPES DO BONFIM	R\$	2.522,88
JOSE DA SILVA BARBOSA	R\$	7.057,44
JOSE DA SILVA SANTOS	R\$	12.665,36
JOSE DE SOUZA GONZAGA	R\$	833,33
JOSE KLOCK	R\$	12.843,02
JOSE MARCELO DA CRUZ	R\$	8.224,82
JOSE RICARDO SCHMITZ	R\$	5.000,00

JOSE RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	R\$	6.924,06
JOSE RUBENS AUGUSTO DOS SANTOS	R\$	9.506,78
JOSE SEVERINO DA SILVA	R\$	5.000,00
JOSE STACHESKI NETTO	R\$	11.015,56
JUAREZ ANTONIO DA SILVA	R\$	1.974,12
JULIANA PATRICIA VOGELSANGER	R\$	3.542,34
JULIANO BUENO DE SOUZA	R\$	8.443,41
JUNIOR CESAR GUIMARAES	R\$	833,33
KARLA ZANCHET PRITSCH	R\$	8.282,76
KATIUSCIA DE BRIDA	R\$	10.078,80
KLEBER KENNEDY DE FARIA	R\$	5.000,00
LEANDRO LEONARDO DOS SANTOS	R\$	3.325,14
LEANDRO RODRIGUES DE JESUS	R\$	6.528,09
LENOAR AQUILES CHIARELLO	R\$	5.000,00
LEOCIR DOS SANTOS	R\$	10.675,64
LEONARDO DA SILVA	R\$	7.260,50
LUCAS DE OLIVEIRA TESLUK	R\$	5.058,09
LUCAS SANTOS SILVA	R\$	6.761,40
LUCIANO HENNING	R\$	7.380,22
LUIS CARLOS MORAIS	R\$	4.999,98
LUIS CESAR CUNICO	R\$	1.194,96
LUIZ MORESCO	R\$	9.426,72
MAICO MADRID DOS SANTOS	R\$	3.965,28
MAICON VENTURI	R\$	7.875,00
MALAQUIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$	3.786,24
MALCO ROBERTO DA SILVA	R\$	8.483,72
MANOEL CONSTANTE DE SOUZA	R\$	2.199,21
MARCELO DE OLIVEIRA	R\$	5.255,32
MARCIO DA SILVA LOREDO	R\$	2.524,92
MARCOS BISPO DOS SANTOS	R\$	7.626,78
MARCOS LIPNIARSKI	R\$	6.055,36
MARIA GORETI TASCA	R\$	4.557,48
MARILZE APARECIDA CANDIDO DE SOUZA	R\$	6.643,34
MARIO HUDEMA NIEMES	R\$	11.330,62
MARIO SARMENTO JUNIOR	R\$	3.111,12
MAURILIO SOARES PEREIRA	R\$	5.000,00
MAURO CESAR TONET	R\$	4.625,57
MILENA JULIA CONCEICAO BORGES DA SILVA	R\$	6.296,08
MOACIR FERREIRA DE SOUZA	R\$	8.958,38
MOISES KOBERSTEIN	R\$	5.000,00
NELSON DE OLIVEIRA	R\$	1.656,77
Nelson Luiz de Oliveira	R\$	6.950,43
ODAIR ADELINO DA ROSA	R\$	655,44

OEDSON LUIZ DOS SANTOS	R\$	5.000,00
OSMAN DE JESUS SANTOS	R\$	5.000,00
OSMIR BENEVENUTTI	R\$	5.781,74
PATRICK CESAR GADOTTI	R\$	709,08
PAULO CESAR MORAIS	R\$	5.000,00
PAULO CEZAR ALVES DO PRADO	R\$	3.694,74
PEDRO MATTEVI	R\$	5.000,00
PEDRO OSCAR RODRIGUES	R\$	8.692,62
PIAZERA, HERTEL, MANSKE & PACHER ADVOGADOS	R\$	11.685,76
RAMON NASCIMENTO DA SILVA	R\$	7.313,38
REGINALDO SIMAO DA SILVA	R\$	5.000,00
REINALDO LUIS GALVAO FARIAS	R\$	11.936,36
RICARDO CARNEIRO ROCHA	R\$	7.723,34
RICARDO MENEZES MACHADO	R\$	4.999,98
RITA DE CACIA MALESKI DA SILVA	R\$	5.000,00
RODRIGO LEMOS CORREA	R\$	6.679,18
ROGERIO MANOEL BORGES	R\$	5.718,90
ROJAN DA ROCHA	R\$	8.104,68
RONALDO COELHO	R\$	5.000,00
ROSELY ALVES DO PRADO	R\$	4.999,98
SABRINE BOSSE GADOTTI	R\$	5.000,00
SEBASTIAO DA CUNHA	R\$	5.000,00
SERGIO ANNES RABELO	R\$	7.406,86
SIMONE DE OLIVEIRA PAIS	R\$	11.987,62
TATIANA BUSEMAYER	R\$	5.000,00
TUANY RODRIGUES	R\$	5.999,68
UCLESCIO CORREIA DOS SANTOS	R\$	7.260,06
UILSON CORREIA DOS SANTOS	R\$	5.000,00
VAGNER JUNIOR RODRIGUES	R\$	10.394,84
VALDECI ALVES DO PRADO	R\$	10.311,92
VALDECIR DE OLIVEIRA	R\$	5.000,00
VALDECIR GARIPUNA	R\$	5.000,00
VALDECIR LIERMANN	R\$	4.999,98
VALDECIR PINHEIRO	R\$	11.184,08
VALDIR JUNIOR CUSTODIO	R\$	4.286,03
VALMIR SCHMOLLER JUNIOR	R\$	3.150,00
VANDERLEI KINA	R\$	5.000,00
VILMAR CLAUDINO	R\$	7.536,33
VINICIUS AUGUSTO RESENTER	R\$	416,67
VITORIA DO PRADO DA SILVA	R\$	4.999,98